

NOTA n. 00044/2017/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU

NUP: 00696.000151/2017-33

**INTERESSADOS: RAUL LYCURGO LEITE/CONSELHO SUPERIOR DA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**

**ASSUNTOS: REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA TRATAR DE
ASSUNTOS PARTICULARES. PAUTA ELETRÔNICA DO CSAGU DE 16 DE
JUNHO DE 2017.**

Senhor,

1. Informa-se a Vossa Excelência que está encerrada a deliberação referente a sessão eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral Da União - CSAGU, de 14 de junho de 2017, referente ao item abaixo descrito.

**ITEM 1 - PROCESSO Nº 00407.029892/2017-12 – INTERESSADO: RAUL
LYCURGO LEITE - ASSUNTO: REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA
TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.**

Trata-se de requerimento mediante o qual o Procurador Federal Raul Lycurgo Leite (lotado na Procuradoria Regional Federal da 1a.Região) requer a concessão de licença para tratar de interesse particular, com duração pretendida de 03 (três) anos.

Segundo o requerente (que atualmente se encontra cedido para a CEMIG), seu afastamento se justifica em razão da necessidade de acompanhar a esposa, que está em processo de mudança de cidade, após ter aceitado uma nova proposta de emprego.

**Manifestação da CTCS (13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA OCORRIDA EM
13.06.2017):** A CTCS, por unanimidade, manifestou-se pelo deferimento do pedido da licença para tratar de assuntos particulares do Procurador Federal, Raul Lycurgo Leite, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do voto do relator, com abstenção do Representante da Carreira de Advogado da União.

2. Registram-se os votos do Advogado-Geral da União Substituto (Seq. 11); do Procurador-Geral da União Substituto (Seq. 10); do Procurador-Geral da Fazenda Nacional (Seq. 9); do Consultor da União-Geral da União (Seq. 8); do Corregedor-Geral da Advocacia da União (Seq. 12); e do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional (Seq. 7), todos de acordo com a manifestação da Comissão Técnica Conselho Superior, referente ao item acima, ou seja, pelo deferimento do pedido da licença para tratar de assuntos particulares do Procurador Federal, Raul Lycurgo Leite, pelo período de 1 (um) ano.

3. Registra-se também, a abstenção da Representação da Carreira de Advogado da União (Seq. 13), nos seguintes termos: "A representação dos Advogados da União, mantendo seu entendimento de que não cabe ao Conselho Superior a apreciação de pedidos dessa natureza por ofensa direta à Lei Complementar 73/93 e Lei 10.480/02, se abstém de apreciar o pedido."

Respeitosamente.

Brasília, 21 de junho de 2017.

Geraldo Nogueira Luiz

Secretaria do Conselho Superior

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00696000151201733 e da chave de acesso 6ceefc90

